

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATOS DE PESSOAL

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO 330 – 06/01/2022 .....
- “EMENTA: REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR. LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE.” – VALTERNEI JESUS ARAUJO .....
- EXONERA SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021. ....
- “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – MAURO QUEIROZ DA INVENÇÃO .....

### DECRETO

- DECRETO NO 009/2022 – DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), DA COMISSÃO PARA REGISTRO CADASTRAL, DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO 330 – 06/01/2022**



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO:**

**Diário Oficial do Município – Edição 330 – 06/01/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o erro material ocorrido no Decreto Nº 001/2021, publicado em 06 de janeiro de 2022, na edição n.º 330, página 15 do Diário Oficial do Município de Tapiramutá, no endereço <https://doem.org.br/ba/tapiramuta>, faz publicar a seguinte errata:

**ONDE SE LÊ:**

“Decreto nº 001/2021”

**LEIA-SE:**

“Decreto nº 001/2022”

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 10 de Janeiro de 2022.

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO:**

**Diário Oficial do Município – Edição 330 – 06/01/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o erro material ocorrido no Decreto Nº 002/2021, publicado em 06 de janeiro de 2022, na edição n.º 330, página 16 do Diário Oficial do Município de Tapiramutá, no endereço <https://doem.org.br/ba/tapiramuta>, faz publicar a seguinte errata:

**ONDE SE LÊ:**

“Decreto nº 002/2021”

**LEIA-SE:**

“Decreto nº 002/2022”

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 10 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**“EMENTA: REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR. LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE.” –  
VALTERNEI JESUS ARAUJO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 002/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**“EMENTA: REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR. LICENÇA NÃO REMUNERADA.  
POSSIBILIDADE.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pelo servidor **VALTERNEI JESUS ARAUJO**, matrícula: 12577, concursado no cargo de VIGILANTE, referente a pedido de retorno de licença para tratar de interesse particular;

**CONSIDERANDO** que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de reintegração a pedido do servidor em seu art. 105, § 1º;

**CONSIDERANDO** que a reintegração da licença não traz prejuízo ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a licença é de interesse da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o requerimento do servidor **VALTERNEI JESUS ARAUJO**, registrada sob matrícula nº 12577, cargo VIGILANTE, referente à Reintegração de Servidor após a licença não remunerada.

**Parágrafo único** – O servidor deverá comparecer a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a devida alocação em suas atividades em 13 de Janeiro de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 10 de Janeiro de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**EXONERA SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

Decreto n.º 007/2022.

Exonera servidor público. Processo  
Administrativo n.º 001/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos dispositivos da Lei Municipal n.º 003/1995, conforme apuração dos fatos pelo Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2021, considerando as recomendações do Relatório Conclusivo da Comissão Processante, acompanhado pelo Pedido de Exoneração apresentado pelo servidor **ROBERTO RIBEIRO LOPES**, matrícula 3697, conforme requerimento assinado pelo mesmo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o servidor **ROBERTO RIBEIRO LOPES**, matrícula 3697, portador do CPF: 783.858.065-04, do cargo de concurso de **VIGILANTE**.

**Art. 2º** O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 10 de Janeiro de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000

Certificação Digital: HFJPESMC-BKHCJNIS-KG5GMF31-4O666QAA

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/tapiramuta>



**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - MAURO QUEIROZ DA INVENÇÃO**



Decreto nº 008/2022

De 10 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidores para o cargo de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de Tapiramutá e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- ✚ **CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento dos cargos abaixo relacionados para a continuidade das atividades dos órgãos públicos da cidade de Tapiramutá.
- ✚ **CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear os senhores abaixo discriminados nos seguintes cargos:

Matric.	FUNCIONÁRIO	CARGO
12582	Mauro Queiroz da Invenção	Motorista Executivo do Gabinete

**Art. 2º.** No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Único** - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do caput em original e/ou cópia, conforme o caso.

**Art. 3º.** Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 4º.** O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**Art. 5º.** O presente Decreto possui efeito retroativo a 03/01/2022 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 10 de Janeiro de 2022.

---

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**DECRETO NO 009/2022 – DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), DA COMISSÃO PARA REGISTRO CADASTRAL, DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 009/2022

De 10 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a constituição e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Comissão para Registro Cadastral, do município de Tapiramutá e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- ✚ **CONSIDERANDO** a necessidade de designação de Presidente da CPL, bem como Membros da CPL e Equipe de apoio, para realização das diversas modalidades de licitações pela Administração Pública Municipal.
- ✚ **CONSIDERANDO** a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✚ **CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapiramutá, para o exercício de 2022, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.
- ✚ **CONSIDERANDO** que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.
- ✚ **CONSIDERANDO** que a investidura dos membros da Comissão permanente não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
- ✚ **CONSIDERANDO** o número reduzido de servidores com qualificação necessária para atuar como Presidente da CPL nos respectivos órgãos públicos do Município de Tapiramutá/BA.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13. 796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**DECRETA:**

**Art. 1º.** De acordo com a Lei nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis nº 8.883/94, 8.648/98 e 9.854/99, nomeia a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tapiramutá, Estado da Bahia, para o Exercício Financeiro de 2022, composta dos seguintes membros:

- I. Arecion Mendes Santos, na qualidade Presidente da CPL.
- II. Rozely Pires dos Santos Silva, membro/equipe de apoio.
- III. Fábio da Silva Dias, membro/equipe de apoio.
- IV. Ruy Raimundo Fonseca Gomes, membro suplente.
- V. Maria Neide Pires Barbosa, membro suplente.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores indicados no artigo anterior, para atuarem como Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tapiramutá, Bahia.

**Art. 3º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, de que trata este decreto, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

**Art. 4º.** Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

**Art. 5º.** A Comissão, ora nomeada, será regularmente convocada com antecedência e terá poderes para realizar cotações, elaborar editais e licitações, sempre observando os dispositivos legais em vigor e o interesse público.

**Parágrafo Único** - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13. 796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



#### Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Art. 6º.** Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo Presidente.

**Art. 7º.** A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos.

**Art. 8º.** O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 9º.** O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 10.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia.

\_\_\_\_\_  
**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13. 796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)